

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 270, DE 2020

Altera as Leis nº 13.819, de 26 de abril de 2019, e nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a notificação de ocorrências de violência, em especial quando referentes à automutilação e ao suicídio, por parte de estabelecimentos escolares aos Conselhos Tutelares.

Autora: Deputada REJANE DIAS

Relatora: Deputada LAURA CARNEIRO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame visa a alterar a redação do artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para inserir dispositivo tornando obrigatório notificar o Conselho Tutelar ocorrências de violência, automutilação e suicídio, inclusive tentado, ocorridos nos estabelecimentos escolares.

Em adição, altera a redação do artigo 3º da Lei nº 13.819 a fim de mencionar, no inciso II, os estabelecimentos de ensino, na tarefa de promover a notificação de eventos e o desenvolvimento e aprimoramento de métodos de coleta e análise de dados sobre automutilações, tentativas de suicídio e suicídios consumados.

A Comissão de Educação aprovou o projeto em 2021.

O mesmo entendimento foi adotado pela Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, que seguiu voto da minha lavra.



Vem agora à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para que se manifeste sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria tem tramitação ordinária e está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta CCJC.

II - VOTO DA RELATORA

A matéria é da competência da União, cabe ao Congresso Nacional sobre ela decidir em lei e inexiste reserva de iniciativa.

Nada vejo no texto do projeto que mereça crítica negativa desta Comissão no que toca aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade a serem examinados. A proposta poderia, portanto, vir a integrar o ordenamento jurídico.

Bem escrito, atende ao previsto na legislação complementar sobre redação de normas legais e não merece reparos.

Opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL 270, de 2020.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2023.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO
Relatora

2023-9685



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237280211200>



* C D 2 3 7 2 8 0 2 1 1 2 0 0 *